



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE PORTO VELHO**

PAG: 67293.005742/2026-00

**ANEXO I AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS
COMPLEMENTARES**

O presente documento visa destacar as justificativas técnicas relevantes referentes aos elementos necessários para cumprimento ao disposto no artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, com vistas a subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

Tal processo tem por objeto a Aquisição de Alimentação Canina (rações secas, úmidas e petiscos).

1. Da utilização de Cota Reservada

Embora a modelagem da contratação tenha sido estruturada para adjudicação por item individual e os valores estimados de referência de cada um dos 4 (quatro) itens não ultrapassem o teto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) — o que, em regra, atrairia a aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 —, a presente licitação será processada sob a modalidade de Ampla Concorrência para todos os itens.

Afastou-se a aplicação da exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com fulcro no Art. 49, inciso II (ou III), da Lei Complementar nº 123/2006, para evitar prejuízos ao conjunto da contratação e mitigar o iminente risco de licitação deserta ou fracassada.

Tal decisão fundamenta-se na realidade logística da Região Norte. Considerando os elevados custos de frete terrestre para a Guarnição de Porto Velho/RO, restringir a participação apenas aos pequenos negócios inviabilizaria economicamente a entrega comercial, sobretudo no caso dos itens com quantitativos e valores totais reduzidos (como Ração Úmida e Petiscos).

A abertura do certame à ampla concorrência revela-se indispensável para atrair distribuidores e fabricantes de alcance nacional, que possuam capacidade de diluir os custos operacionais e logísticos, garantindo o abastecimento contínuo da Organização Militar e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Fica assegurada, contudo, a livre participação das ME/EPPs no certame, bem como a estrita aplicação do direito de preferência e do benefício do empate ficto fixados em lei.

2. Da natureza comum do objeto da licitação

O objeto desta licitação é de natureza comum, tendo em vista que atende ao requisitos dispostos no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21 em que consideram-se bens e serviços comuns:

“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

3. Do fornecimento contínuo ou não contínuo

O objeto desta licitação é de natureza não continuada, de modo que uma vez entregue o bem, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

4. Da Garantia da Contratação

Por ser uma compra de bens comuns, conforme descrito neste documento, não se faz oportuna a exigência de garantia visto que o objeto será cumprido no momento da entrega do material e que tal exigência elevaria os custos da contratação.

5. Opção de Sistema de Registro de Preços

A pretensa contratação adotará o Sistema de Registro de Preços. Tal escolha deu-se por conta de a utilização da Ata SRP apresentar-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, bem como na forma e condições de aquisição de empresas privadas, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado, o que está alinhada às necessidades de cada item contemplados neste estudo. Devido à natureza dos itens a serem adquiridos, verificou-se que a solução apresentada é a única exequível, além de ser economicamente viável, mostrando-se a opção mais adequada e vantajosa à instituição.

6. Exigência de Qualificação Técnica ou Econômico

Poderão participar deste processo, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018. As empresas deverão atentar para as especificações nas descrições complementares constantes no termo de referência do presente estudo.

Porto Velho, 19 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

PAULO ROBERTO CABRAL DE SOUZA 1º Ten QOINF

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo I do ETP
Data/Hora de Criação:	14/09/2026 15:19:53
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	bcb8d9feefbbfd1b4d3b46d41755550e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LEANDRO L. GOMES MACEDO DA SILVA DANTAS no dia 14/09/2026 às 11:32:53 no horário oficial de Brasília.